



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 60/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024,
QUE “INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, busca instituir o Código Sanitário no Município de Bom Jardim de Minas.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é definir normas disciplinadoras na área sanitária do Município de Bom Jardim de Minas.

O texto do projeto atribui à Secretaria Municipal de Saúde a execução de serviços e programas de vigilância sanitária, a normatização, em caráter complementar, de procedimentos para controle da qualidade de produtos e substâncias de consumo humano, a definição de instâncias e mecanismos de controle e fiscalização das ações e serviços de saúde, a participação da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, o exercício da polícia sanitária no âmbito do município, entre outros.

Segundo a justificativa do Projeto, este resulta do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o município e almeja *“estabelecer as normas gerais da Vigilância Sanitária, com as diretrizes pertinentes à saúde da população municipal, às penalidades aplicáveis em caso de infração, e sua forma de julgamento, resguardando o direito a defesa”*.

Atendendo a solicitação do Ministério Público, a vereadora Eliana Maria Nunes apresentou emenda incluindo dispositivo no texto do projeto, estabelecendo a criação de cadastro municipal de estabelecimento de interesse da saúde, o que foi acatado por estas Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.

Manoel Carlos de Souza Abbud

Relator

Ronicelson de Andrade Pereira

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

Erivelton Rodrigues da Silva

Presidente

Ellana Maria Nunes

Membro

Manifestação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:

Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

Manoel Carlos de S. Abbud

Presidente

Francisco Neto Caetano

Suplente

Bom Jardim de Minas, 02 de dezembro de 2024.